RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA OS PRONUNCIAMENTOS TÉCNICOS CBPS 01 E CBPS 02

I. Contextualização

1. Este relatório visa apresentar uma síntese dos principais resultados obtidos nos processos de audiências públicas, doravante Audiências, instaurados de forma conjunta pelo Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidade ("CBPS ou simplesmente Comitê"), e pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC").

2. Pontualmente, este documento tem o caráter de apresentar os fundamentos que permitiram o Comitê aprovar o CBPS 01 Requisitos Gerais para Divulgação de Informações Financeiras Relacionadas à Sustentabilidade ("CBPS 1") e o CBPS 02 Divulgações Relacionadas ao Clima ("CBPS 2"), de forma convergente aos conteúdos originais dos IFRS S1 *General Requirements for Disclosure of Sustainability-related Financial Information* e IFRS S2 *Climate-related Disclosures*.

3. Como usualmente ocorre há mais de uma década com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), o CBPS buscou aproximar as Audiências das atividades desenvolvidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), pois a busca pela padronização de relatórios corporativos, sejam eles de caráter contábil, sejam eles de matiz de sustentabilidade, perfaz uma atividade de interesse comunal tanto para o regulador do mercado de capitais brasileiro quanto para a Fundação de Apoio aos Comitês de Pronunciamentos Contábeis e de Sustentabilidade ("FACPCS") , entidade mantenedora do CPC e do CBPS.

4. Pelas razões expostas, as datas finais das Audiências foram postergadas para 11 de julho de 2024, a fim de que pudessem ter o mesmo período terminal dos procedimentos conduzidos pela CVM, cujos objetivos cingiram-se de forma idêntica aos do CBPS e do CFC, conquanto às minutas do CBPS 01 e do CBPS 02, sendo:

a. permitir que os agentes interessados nesses normativos pudessem analisar as respectivas traduções das IFRS S1 (CBPS 01) e S2 (CBPS 02);

b. promover uma maior sinalização de quais serão os temas abarcados nesses conteúdos à medida que a tradução para língua portuguesa permite uma maior disseminação e acessibilidade dos materiais, bem como demonstrar os principais desafios no processo de implementação dessas normas; e

c. avaliar se, acerca da jurisdição brasileira, surgiriam pontos que indicassem a inviabilização dos textos tais como apresentados.

5. Cabe recordar que o Brasil vem desempenhando um papel de vanguarda no que toca à adoção das normas emitidas pelo *International Sustainability Standards Board* ("ISSB"), pois, por meio da Resolução CVM 193[1], foi a primeira jurisdição a sinalizar a adoção das IFRS S1 e S2 de forma voluntária para o biênio 2024-2025, e tornado imperativa a aplicação de tais normativos na elaboração de relatórios de sustentabilidade a partir do ano de 2026, cujo reporte deverá ocorrer no ano-calendário de 2027, no âmbito das entidades abertas no mercado de capitais.

6. Outrossim, o CFC acompanhou a postura adotada pela CVM, respectivamente emitindo a Resolução 1.710 em 25 de outubro de 2023[2].

7. Posto isso, ambas as Audiências foram exitosas à medida que angariaram 33 (trinta e três) cartas comentários enviadas por 28 (vinte e oito) remetentes distintos, os quais expressaram tanto suas congratulações com relação às iniciativas quanto apresentaram os seus comentários e sugestões de incrementos aos materiais.

8. Cumpre ressaltar que a razão primal para constituição do CBPS reside no processo de adoção das IFRS "S" no ambiente nacional, quer seja por meio da tradução das normas

[1] Para mais detalhes veja: https://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/resolucoes/resol193.html

[2] Para mais detalhes veja: https://www2.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2023/001710

do *International Sustainability Standards Board* ("ISSB") e emissão dos pronunciamentos técnicos de sustentabilidade, quer seja por meio de iniciativas de desenvolvimento, colaboração e educação que permitam a formação de um ambiente propício para concepção de um padrão uníssono voltado à emissão de tais relatórios.

9. Igualmente, frise-se que o desenvolvimento de normas robustas para divulgação das iniciativas de sustentabilidade realizadas pelas empresas tem o condão de reduzir divulgações que não se coadunem com a natureza fática das atividades praticadas. É esperado que melhores informações corporativas possam implicar melhores decisões no processo de alocação de recursos que resultem em desenvolvimento econômico-social contínuo e sustentável.

10. O CBPS, cônscio das atividades que ensejam e justificam a sua constituição, gostaria de expressar os seus agradecimentos aos que dispenderam o seu tempo para avaliar as minutas apresentadas nessas Audiências. A formulação de normas que permitam uma melhor expressão da realidade empresarial por meio de relatórios somente é possível de ser alcançada se aqueles que, direta ou indiretamente, são afetados por tais relatórios apresentarem os seus posicionamentos e percepções.

11. De igual modo, o CBPS gostaria de agradecer a todo conjunto de colaboradores técnicos que voluntariamente participaram dessa jornada prestando apoio nos grupos técnicos e nas reuniões plenárias mensais.

12. Posto isso, tem-se que as demais seções deste relatório são as seguintes: (2) Descrição dos respondentes; (3) Análise Geral dos Comentários Recebidos; (4) Conclusões do Comitê; e Anexo - Cartas Comentários Recebidas.

Comitê Brasileiro de Pronunciamentos de Sustentabilidades
Coordenadoria Técnica

Eduardo Flores
Coordenador Técnico

II. Descrição dos Respondentes

13. No curso das Audiências foram recebidas ao todo trinta e três cartas-comentários (33). Contudo, o número de remetentes é menor porque houve casos em que um mesmo respondente enviou mais de uma carta-comentário. Destarte, o número específico de respondentes foi vinte e oito (28), tal como demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 – Extrato dos Respondentes.

Respondentes	Classificação Setorial	Segmento
Academia Paulista de Contabilidade	Associação Profissional	Contadores
ACCA	Associação Profissional	Contadores
APIMEC Brasil	Associação Profissional	Profissionais de Investimentos
B3	Empresa	Bolsa de Valores
Bloomberg L.P.	Empresa	Provedor Informacional
Boston Trust Walden	Gestora de Investimentos	Alocação de Capital
BRASFI	Aliança Profissional	Finanças Sustentáveis
Capital Group	Gestora de Investimentos	Alocação de Capital
Cnseg	Associação Empresarial	Seguros
Engie	Empresa	Energia
Ibá	Instituito	Sustentabilidade
IBGC	Instituito	Governança
Instituto Brasileiro de Relações com Investidores	Instituito	Profissionais de RI
Instituto Global	Instituito	Sustentabilidade
JGP	Gestora de Investimentos	Alocação de Capital
José Geraldo Falcão Britto	Individual	Professor
CRC - CE	Entidade de Classe	Contadores
Marcos Paulo de Carvalho	Individual	Contador
Maria da Graça de Oliveira Carlos	Individual	Professor
Mattos Filho Advogados	Empresa	Advocacia
Microsoft Brasil | Christian Perrone	Empresa	Tecnologia
Monica Pinheiro	Individual	Contador
MSCI	Empresa	Provedor Informacional
Paula Lúcia M Buzolin	Individual	Não Mencionado
PREVI	Fundo de Pensão	Previdenciário
DNV	Empresa	Consultoria
Santander	Empresa	Mercado Financeiro
CRC - BA	Entidade de Classe	Contadores

14. As informações dispostas na Tabela 2 indicam que o maior número de cartas foi encaminhado por empresas, perfazendo cerca de 30% das cartas recebidas. Esse número é seguido por contribuições individuais na ordem de 19%, respectivamente seguidos por institutos voltados a atividades de sustentabilidade e governança.

Tabela2 – Volume de Participações.

Classificação Setorial	#	%
Aliança Profissional	1	3.57%
Associação Empresarial	1	3.57%
Associação Profissional	3	10.71%
Empresa	8	28.57%
Entidade de Classe	2	7.14%
Gestora de Investimentos	3	10.71%
Individual	5	17.86%
Fundo de Previdência	1	3.57%
Instituto	4	14.29%
Total	**28**	**100.00%**

15. Uma demonstração visual das cartas recebidas se encontra apresentada no Gráfico 1 que evidencia um perfil diversificado no âmbito dos respondentes.

Gráfico 1 – Composição dos Respondentes.

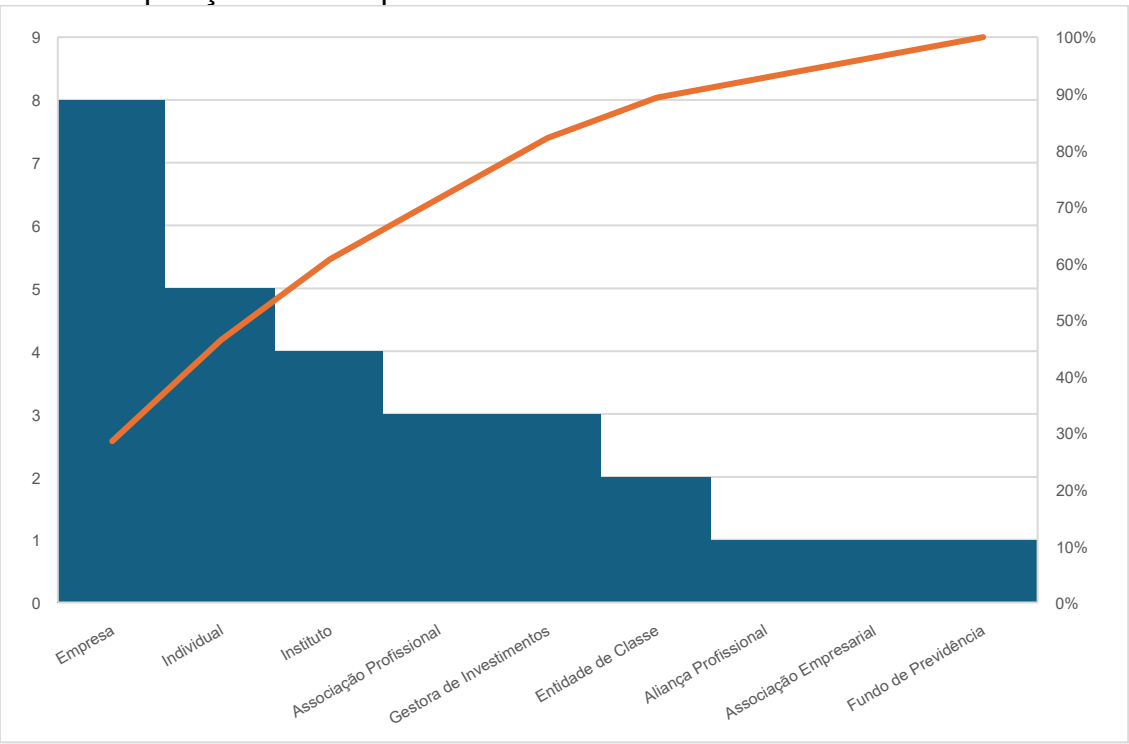

16. Em termos representativos, nota-se que expressiva parte das associações profissionais que encaminharam cartas-comentários, bem como entidades de classe, centram-se no âmbito dos profissionais de contabilidade.

III. Análise Geral dos Comentários Recebidos

17. Os comentários recebidos podem ser classificados em três conjuntos principais, quais sejam:

    a. Sugestões de alterações ou inclusões de definições e termos.

    b. Solicitações de concessões para implementação das normas.

    c. Apontamentos de correções de erros de grafia.

18. A seguir, o Comitê apresenta uma análise pontual de cada uma das dimensões mencionadas, bem como destina uma seção adicional para apresentar comentários relativos a temas que julgou merecerem uma atenção adicional pela sua relevância prática na adoção e implementação de ambos os pronunciamentos técnicos sob audiência.

III.a. Sugestões de alterações ou inclusões de definições e termos.

19. Alguns respondentes[3] apontaram por meio de suas manifestações que seria oportuno que as normas sujeitas às Audiências trouxessem em suas listas de definições novos termos ou sofressem alterações no conteúdo semântico de alguns parágrafos visando acomodar conteúdos diversos dos que constam nas IFRS S1 e S2.

20. Não obstante a relevância de tais comentários é sempre oportuno rememorar que a função primal do CBPS é auxiliar no processo de padronização dos relatórios de

[3] Para exemplos, não exaustivos, vejam-se as cartas-comentários enviadas pelo CRC- BA, PREVI e B3.

sustentabilidade por meio da tradução das normas IFRS “S” tal como emitidas pelo ISSB. Nesse sentido, a alteração dos documentos com o intuito de incluir ou excluir conteúdos que se encontram presentes nas IFRS S1 e S2 culminaria com o distanciamento de tal propósito.

21. Outrossim, vale recobrar que até mesmo por questões contratuais o CBPS não possui amplos graus de liberdade para alterar tais conteúdos, sobretudo, porque tais alterações resultariam na formação de padrões jurisdicionais inspirados nas IFRS “S”, mas não convergentes a esses documentos.

22. De mais a mais, tão importante quanto o atendimento das audiências públicas do CBPS por meio do envio de comentários e participação em seminários e webinars, faz-se igualmente relevante participar dos processos de audiências públicas da própria IFRS Foundation, entidade mantenedora do ISSB, pois alterações que resultem em inclusão, exclusão ou mudanças de passagens nas IFRS “S” poderão ser promovidas nessa instância mediante o envio de cartas-comentários[4] para IFRS Foundation.

23. É compatível mencionar que o CBPS cumpre uma agenda regular de diálogo e interação com a IFRS Foundation e com membros do ISSB, de tal maneira que em futuros processos de revisão normativas das IFRS S1 e S2, os comentários de alterações de conteúdos ora apresentados poderão ser direcionados aos técnicos de ambas as instituições, de modo que os remetentes não devam sentir que o esforço e o tempo de suas reflexões foram inócuos.

24. Pelo exposto, o CBPS agradece aos comentários enviados no que toca às alterações ou inclusões de termos e definições. Entretanto, sinaliza a impossibilidade de suas contemplações na forma final dos pronunciamentos técnicos CBPS 01 e 02.

[4] https://www.ifrs.org/

III.b. Solicitações de concessões para implementação das normas.

25. Algumas cartas-comentários[5] indicaram a necessidade de concessões como, por exemplo, a faculdade de apresentar informações relacionadas ao Escopo 3, indicado no CBPS 02, ou até mesmo a contemplação nos pronunciamentos técnicos de sustentabilidade de que a vigência de implementação dependerá da agenda apresentada pelos órgãos reguladores.

26. Referidos comentários são relevantes à medida que dimensionam os desafios necessários para implementação dos CBPS 01 e 02, de tal maneira que as informações providas sob a égide desses normativos decorram de dados consistentes, auditáveis e com o efetivo caráter de orientar os intervenientes empresariais. Porém, as razões que impedem o CBPS de adotá-los recaem sob dois fundamentos principais, sendo: *(i)* a já mencionada impossibilidade de se ter normas locais com adaptações e idiossincrasias dispares das IFRS "S" e se manter o ensejo de um padrão internacional de relatórios de sustentabilidade que vise a comparabilidade informacional; e *(ii)* o fato de que o CBPS não possui auspício regulatório para condução de suas atividades.

27. É fundamental mencionar que o CBPS não possui atribuições de regulação, quer seja de cunho mercadológico, quer seja de caráter profissional. Desse modo, a adoção dos pronunciamentos técnicos emitidos pelo Comitê competirá sempre às entidades reguladoras por lei competentes para condução de tais exercícios. Expressivos exemplos podem ser obtidos por meio da análise das já mencionadas Resolução CVM 193 de 2023 e Resolução CFC 1.710 de 2023.

28. A forma de se estabelecer a adoção dos pronunciamentos técnicos do CBPS é de exclusivo caráter das entidades reguladoras. Posto isso, tais comentários não podem ser acatados pelo Comitê no que se refere às formas finais dos seus pronunciamentos técnicos.

---

[5] Para exemplos, não exaustivos, vejam-se as cartas-comentários da CNSEG e do Banco Santander.

III.c. Apontamentos de Correções de Erros de Grafia.

29. Alguns remetentes indicaram a existência de erros de grafia cujas correções implicariam melhor consistência textual dos documentos[6].

30. Inicialmente o Comitê agradece pela atenta leitura dos materiais e por tais apontamentos, bem como pede escusas pelos textos conterem tais erros tipográficos e por vezes omissões de artigos e preposições, mesmo sendo usual que isso ocorra em processos de traduções permeados pela participação de diferentes colaboradores.

31. Tais indicações foram acatadas em expressiva maioria nas versões finais dos pronunciamentos técnicos.

III.d. Outros apontamentos.

32. Houve respondentes que mencionaram pontos adicionais, tais como: *(a)* necessidade de se considerar os desafios da educação profissional para formação de agentes capazes de implementar as normas de forma adequada, *(b)* a importância de se buscar o máximo alinhamento com as normas tal como emitidas pelo ISSB, dentre outros temas.

III.e. Desafios Educacionais

33. Com relação aos atributos de formação, o Comitê tem ciência dos desafios que essa atividade implicará à medida que os dados mais atuais demonstram que há no Brasil mais de 500 mil profissionais de contabilidade[7]. Por tais razões, o CBPS possui um diálogo ativo tanto com a IFRS Foundation quanto com o CFC, por meio do seu GT Educacional, o qual vem traduzindo os materiais elaborados justamente com o

[6] Para exemplos, não exaustivos, vejam-se as cartas-comentários da Apimec Brasil e do IBGC.

[7] https://crcsp.org.br/transparencia/#:~:text=N%C3%BAmeros,corresponde%20a%2029%25%20do%20total.

propósito de endereçar o desafio do letramento profissional[8]. Mais informações podem ser obtidas no site da FACPCS, no campo do CBPS[9].

iii.f. Apontamentos sob o Local de Divulgação da Informação Financeira Relacionada à Sustentabilidade

34. Uma entidade participante das audiências públicas realizou apontamentos acerca do local de divulgação das informações relativas aos pronunciamentos CBPS 01 e 02[10]. Mais especificamente, a entidade indicou que a Resolução 193 da CVM determina que as informações financeiras relacionadas à sustentabilidade devem ser divulgadas de forma separada das demonstrações financeiras e demais reportes da companhia, entretanto, a entidade ressaltou que o CBPS 01 abre precedente para que esse conjunto informacional seja apresentado junto das demonstrações financeiras ou do relato integrado.

35. A respeito do local de divulgação da informação financeira relacionada à sustentabilidade, tem-se uma vez mais a relação entre a convergência das IFRS "S" e o mando normativos das autarquias reguladoras.

36. Tal como devidamente traduzido no CBPS 01, o ISSB não estabeleceu de forma uníssona onde deverão ser apresentadas as informações financeiras relacionadas à sustentabilidade. Portanto, consta no CBPS 01 o flanco de possibilidades de divulgações tal como originalmente previsto no IFRS S1, mais especificamente como consta no item 60 desse normativo. Vale recobrar a ideia de que a expressão Relatório financeiro para fins gerais, tal como definido no CPC 00, é diferente de Demonstrações contábeis para fins gerais – veja-se o Apêndice – Definições de Termos.

---

[8] https://www.ifrs.org/news-and-events/news/2023/12/issb-at-cop-28-knowledge-hub/

[9] https://www.facpcs.org.br/FACPCS

[10] Para mais detalhes consulte as cartas-comentários encaminhadas pela B3.

37. Todavia, a CVM por meio da Resolução 193 determinou que as empresas sob a sua regulação deverão realizar as divulgações das informações financeiras relacionadas à sustentabilidade nos moldes previstos no artigo 4º desta resolução.

38. Pelo exposto, o Comitê compreende que não existe uma incongruência entre o que consta no texto do CBPS 01 e as previsões estabelecidas pela Resolução 193 no que toca ao local de divulgação da informação financeira relaciona à sustentabilidade, pois as empresas reguladas pela CVM deverão seguir o que consta na sua normatização e as demais companhias que não se encontrem sob a égide de tal regulação podem seguir o que consta no texto do CBPS 01.

iii.g. Momento da Divulgação da Informação Financeira Relacionada à Sustentabilidade

39. A entidade também indicou apoiar a divulgação simultânea da informação financeira relaciona à sustentabilidade juntamente das demonstrações financeiras. Contudo, ponderou que algumas companhias listadas podem encontrar complexidades para realizar tal divulgação por não possuírem capacitação técnica e (ou) de profissionais para fazer esse reporte sob tais condições.

40. Outrossim, o respondente mencionou que as entidades podem não ter tempo hábil para realizar as divulgações de gases de efeito estufa no primeiro trimestre de cada ano, porque o a divulgação de alteração de fatores de emissão, específicos ao território brasileiro, que ocorrem todos os anos pelo GHG *Protocol* ocorre, usualmente, no último dia útil do mês de fevereiro. Desse modo, o entendimento desta entidade seria de que as divulgações da informação financeira relacionada à sustentabilidade deveriam ocorrer até o dia 31 de maio de cada ano.

41. O Comitê inicialmente agradece por tais manifestações, sobretudo, por permitirem que este relatório de audiência pública possa realizar uma síntese verossímil de que a adoção dos pronunciamentos técnicos CBPS 01 e 02 na jurisdição brasileira não será realizada sem a verificação de desafios de diferentes ordens (e.g. capacitação técnica de profissionais, desenvolvimento de rotinas sistêmicas para obtenção das

informações, elaboração de controles internos para garantir a higidez das informações coletadas, dentre outras tarefas concernentes à elaboração de relatórios corporativos).

42. Assim sendo, o CBPS encoraja fortemente que as empresas sob a regulação da CVM se valham do biênio de 2024-2025, como previsto na Resolução 193, para consecução dos esforços necessários para divulgação da informação financeira relacionada à sustentabilidade, considerando que a partir do exercício de 2026, pelo que consta na Resolução 193, as divulgações serão obrigatórias e não mais voluntárias. Portanto, quão mais se anteciparem aos desafios envoltos na elaboração de tais informações, poderão planejar as ações necessárias para o atingimento de êxito nessa tarefa.

43. De igual maneira, o Comitê sob a busca da convergência dos pronunciamentos técnicos emitidos e à luz da busca pela comparabilidade informacional, não poderia a seu turno alterar a previsão de que a informação financeira relacionada à sustentabilidade deva ser divulgada na mesma data das demonstrações financeiras.

44. Especificamente no que se refere aos ajustes de fatores de emissão do Brasil, realizados pelo GHG *Protocol*, o Comitê compreende que este é um desafio sensível para obtenção de informações terminais de forma tempestiva à divulgação conjunta com as demonstrações financeiras. Todavia, o Comitê também compreende ser oportuno destacar que uma das características essências da informação financeira, seja ela de matiz contábil, seja ela de matiz de sustentabilidade, reside na utilização de estimativas para que se possa realizar a melhor divulgação informacional possível à época da publicação dos relatórios.

45. O Comitê gostaria de frisar, inclusive, que a utilização de estimativas se encontra diretamente prevista no texto do CBPS 1, mais especificamente no que dispõem os itens de 74 a 76 na seção de julgamentos. Assim como, em consonância com o que está disposto nos itens de 77 a 82 relativo à subseção de incerteza na mensuração.

46. Desse modo, o Comitê compreende que a entidade que depender das informações do GHG *Protocol* para divulgação dos seus inventários de emissões de gases de efeito estufa, deverá divulgar tais dados de emissões no relatório de informações financeiras

relacionadas à sustentabilidade (divulgado na mesma data das demonstrações financeiras), por meio da utilização de suas melhores estimativas, seguindo as diretrizes dos parágrafos supramencionados do CBPS 01, os quais remontam à essência de que deve ser informado aos leitores dos relatórios corporativos as potenciais incertezas nas mensurações realizadas.

47. Note-se que o Comitê não está pormenorizando as complexidades relativas à obtenção das informações para atendimento ao GHG *Protocol* de forma tempestiva à divulgação com as demonstrações financeiras. Contudo, o Comitê compreende que os ambos os conjuntos informacionais, sendo: (i) a informação financeira relacionada à sustentabilidade; e (ii) as demonstrações financeiras, são materiais para orientação dos agentes de mercado na condução de suas análises e atividades de alocação de recursos econômicos. Portanto, tem-se o cotejo entre a informação definitiva e a sua tempestividade sob a ponderação de que a divulgação de uma informação em modo terminal pode ocorrer de forma intempestiva, resultando na sua imaterialidade para credores e investidores.

48. Por tais razões, o CBPS compreende não ser passível de aceitação alterar o momento de divulgação da informação financeira relacionada à sustentabilidade, mesmo porque estaria em conflito com as normas IFRS "S".

iii.h. Enquadramento Setorial para Implementação do CBPS 02

49. Ainda com relação aos pontos levantados na audiência pública, uma entidade mencionou não encontrar no Guia de Implementação do CBPS 02 por Setor Econômico ("Guia de Implementação") o seu seguimento de atuação e sugeriu ao Comitê que realizasse tal inclusão[11].

50. Os setores presentes no Guia de Implementação advêm dos *Sustainable Industry Classification System* ("SICS") desenvolvidos pelo *Sustainability Accounting Standards Board* ("SASB"), entidade membro da IFRS Foundation.

[11] Para mais detalhes, veja a carta-comentário da B3 relativa ao CBPS 2.

51. Conforme informações do SASB, há na atualidade 77 segmentos considerados para elaboração de métricas e reportes. Entretanto, para fins da elaboração do *Industry-based Guidance*, documento que deu origem à tradução do Guia de Implementação, foram considerados 68 setores. Portanto, é esperado que haja casos como o relatado no qual a entidade que está elaborando o conjunto de suas informações financeiras relacionada à sustentabilidade não encontre o seu segmento de atuação.

52. Posto isso, havendo situações às quais a entidade não encontre o seu segmento de reporte nas 68 indústrias presentes no Guia de Implementação, o Comitê compreende que a organização deverá buscar apoio nas demais normas expedidas pelo SASB para lhe prestar auxílio na implementação do CBPS 02, assim como os requisitos gerais estabelecidos do item 54 ao 58 do CBPS 01, relacionados à identificação de riscos e oportunidades e dos requisitos de divulgação aplicáveis ao seu segmento de atuação.

53. Outrossim, uma situação que poderia gerar dúvidas decorreria da entidade verificar que a sua atividade negocial compreende mais de um segmento previsto das SICS. Assim sendo, a organização deverá observar as métricas de mais de um segmento de modo que os riscos e oportunidades mencionados tanto no CBPS 01 quanto no CBPS 02 sejam adequadamente divulgados.

IV. Conclusões

54. Uma vez mais o CBPS gostaria de agradecer a todos os participantes que dispenderam esforços para apresentarem os seus comentários e faz votos de que os pronunciamentos técnicos CBPS 01 e 02 possam contribuir para divulgações corporativas robustas e de alta qualidade.

ANEXO – Cartas Comentários Recebidas